



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.563 de 30 abril de 2025.

LICITAÇÕES

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo nº 0038/2025, Concorrência Pública nº 002/2025. Cujo objeto é a construção de uma estação para transporte de resíduos sólidos, Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 07/05/2025, **até** às 08h00min do dia 22/05/2025, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 22/05/2025., Local da disputa será na plataforma COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> e no site e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 30/04/2025–Izabel Silva Freitas Alvim/agente de contratação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-PML

O Município de Lajinha/MG torna público que estará recebendo, documentação para contratação de oficinheiros no desenvolvimento de atividades para crianças, jovens, adultos e idosos oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações para fortalecimento de vínculos das famílias.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 06/05/2025 as 08h00min. O credenciamento terá validade de de 12(doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

O Edital completo poderá ser acessado:

No site da Prefeitura de Lajinha:

<https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes>

No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>

Na plataforma **Compras BR**, no endereço:

www.comprasbr.com.br/

Lajinha/MG, 30 de abril de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim

Agente Contratação

Designada pela Portaria de nº 143, de 22 de janeiro de 2025

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N.º 00037/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 0016/2025

CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

O prefeito e Secretario de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de CREDENCIAMENTO, com fulcro no art. 78, I, da Lei 14.133/2021, objetivando o **CREDENCIAMENTO** para contratação de oficinheiros no desenvolvimento de atividades

para crianças, jovens, adultos e idosos oferecidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações para fortalecimento de vínculos das famílias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Renato Cardoso de Laia

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato - Processo nº 00017/2025, Inexigibilidade nº 006/2025, Credenciamento nº 001/2025.

Objeto: Credenciamento e registro de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos e demais profissionais da área de saúde do município de Lajinha/MG

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADO: GERCINO GOMES PINHEIRO NETO inscrito no CPF sob nº CNPJ: 132.404.976-62

-Contratado-

Valor da contratação R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais

Vigência: inicial 30/04/2025 a 30/04/2026 – contrato nº 046/2025

CONTRATADA: ALINE TEIXEIRA HENRIQUES DA MATA inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 29.532.332/0001-07-Contratado-

Valor da contratação R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais mensais)

Vigência: inicial 30/04/2025 a 30/04/2026 – contrato nº 047/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)

Dotação Orçamentária: conforme definida no processo.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 30 de abril de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM

Agente de Contratação

Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2025,
CREDENCIAMENTO Nº 000001/2025

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade das Contratações Públicas, o Gerente de contatos da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : ALINE TEIXEIRA HENRIQUES DA MATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.532.332/0001-07, GERCINO GOMES PINHEIRO NETO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 132.404.976-62, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do

Editado pela Secretaria de Administração – diario@lajinha.mg.gov.br

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.563 de 30 abril de 2025.

processo licitatório nº 000017/2025, Credenciamento nº 000001/2025, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 30 de abril de 2025, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **CRENCIAMENTO E REGISTRO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**, face terem cumprido todos os requisitos solicitados no edital.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 30 de abril de 2025.

Izabel Silva Freitas Alvim

Agente de contratação

Portaria nº 143/2025 de 22 de janeiro de 2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 784, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003087/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **MARIA HILDA CERQUEIRA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Supervisor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/1/2024 a 1/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

PORTARIA Nº 785, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003094/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 0687/2023, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **Carolina Gonçalves Aguiar**, para exercer o cargo de **Dentista ESF**, a partir de 4/5/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

PORTARIA Nº 786, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercício de função gratificada e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.565/2018 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora mencionada possui os atributos e a formação indispensáveis para o exercício pleno da função;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARYLANDES AZINI DE ABREU**, ocupante do cargo de Servente Escolar, para exercer a função gratificada de Membro de Comissão de Formação Legal, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2018.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.563 de 30 abril de 2025.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 787, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e demais unidades do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o respectivo certame foi homologado pelo Decreto nº 006, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Leis Ordinárias Municipais nº 1.532/2017, 1.566/2018 e 1.596/2019, combinadas com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ercilei de Almeida Oliveira	19º
Chilei Cardoso Vieira	20º

Art. 2º. Os candidatos relacionados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de 5/5/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);

IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

NOME:
CARGO:
CLASSIFICAÇÃO:
DATA:

Assinatura por extenso

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.563 de 30 abril de 2025.

sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 788, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 29/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **CLEIDIMAR NEVES MACIEL**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/4/2025 a 25/4/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 789, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscais de Contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, atribuindo à Administração Pública o dever de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas nos contratos firmados;

CONSIDERANDO que, para o acompanhamento eficaz da execução dos contratos, é necessária a designação de fiscais que assegurem a fiscalização contínua das obrigações

contratuais, tendo em vista a importância do controle e monitoramento da execução do contrato para o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, a eficiência e a legalidade na execução do contrato, bem como a proteção do erário, conforme os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a designação dos fiscais de contrato deve ser formalizada por meio de ato administrativo, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a devida responsabilidade e controle sobre a execução contratual;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar que a execução do contrato ocorra de maneira regular, com a devida qualidade e no prazo estabelecido, e que as eventuais irregularidades sejam prontamente identificadas e corrigidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos públicos, com a finalidade de acompanhar o cumprimento das obrigações e a execução do objeto contratual, de acordo com a Secretaria de lotação:

SERVIDOR	CPF	SECRETARIA PARA A QUAL EXERCERÁ A FISCALIZAÇÃO
Marli Cristina Moreira Nunes Costa	***.752.636- **	Secretaria Municipal de Educação
Mônica Aparecida Moreira Nunes	***.366.362- **	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Compete aos fiscais designados, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento da execução do contrato, garantindo que as obrigações sejam cumpridas conforme estabelecido no instrumento contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Verificar a execução do objeto do contrato;
- II. Acompanhar os prazos de entrega ou execução dos serviços;
- III. Avaliar a qualidade e adequação dos produtos/serviços fornecidos;
- IV. Solicitar e realizar os registros necessários para monitoramento da execução;
- V. Emitir relatórios de fiscalização, conforme necessário;
- VI. Adotar providências em caso de descumprimento contratual.

Art. 3º. A fiscalização deverá ser exercida em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das normas específicas do contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.563 de 30 abril de 2025.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 790, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 29/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ELSA APARECIDA SOBRINHO SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/4/2025 a 30/4/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 791, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 29/4/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **NAYARA APARECIDA MARQUES**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/4/2025 a 28/4/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 792, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 67, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **JÚLIO MARIA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria por Idade, perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 793, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003135/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **MARCK ROBERT DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/5/2025 a 31/5/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 2/5/2024 a 1/5/2025 e serão acrescidas



MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.563 de 30 abril de 2025.

do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

§ 2º. Considerando que, inicialmente, o servidor optou por usufruir de apenas 20 (vinte) dias de férias, compreendendo o período de 2/5/2025 a 21/5/2025, a fruição do saldo remanescente será realizada mediante acordo prévio com o Secretário da respectiva pasta.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito



ERRATA Nº 01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a Errata nº 01, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, visando subsidiar contratações temporárias para suprir o quadro de pessoal da Administração Municipal, ficando incluídas as seguintes alterações:

I. Onde se lê:

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.8. A seleção de candidatos para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde destinar-se-á à seguinte microárea, devendo ser indicada na ficha de inscrição:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ENEDINA LEITE BASTOS" BAIRRO SANTA TEREZINHA	
MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
6	Bairro São Sebastião e Monte das Oliveiras/ Rua L/ Rua B/ Rua G/ Rua D/ Rua H/ Rua F/ Rua M/ Rua Davi Miguel/ Rua Afonso Cristiano César.

Leia-se:

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.8. A seleção de candidatos para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde destinar-se-á à seguinte microárea, devendo ser indicada na ficha de inscrição:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ENEDINA LEITE BASTOS" BAIRRO SANTA TEREZINHA	
MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
6	Bairro São Sebastião e Monte das Oliveiras / Rua Afonso Cristiano César / Rua Geraldo Vitor da Rocha / Praça da Matriz / Rua D / Rua F / Rua G / Rua H / Rua I / Rua J / Rua M / Rua N



II. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Lajinha/MG, 30 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE
FIALHO
FERNANDES:1291358560
4

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE FIALHO
FERNANDES:12913585604
Dados: 2025.04.30 14:18:34
-03'00'

PEDRO HENRIQUE FIALHO FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2025

“Dispõe sobre a alteração e criação de dispositivos vinculados ao art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 5º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Respeitadas as devidas proporções de equidade de composição do Conselho por grupos de representação, nas atividades oficiais do CMS, inclusive reuniões ordinárias e extraordinárias, na falta de conselheiro titular, o conselheiro suplente assumirá interinamente a posição vacante.

Art. 2º. Ficam inseridos os §§ 5º-A e 5º-B no art. 7º do Regimento Interno do Conselho, com as seguintes redações:

§ 5º-A - A assunção de que trata o § 5º deste artigo limita-se à vacância e substituição dentro de um mesmo grupo, vedadas substituições de suplentes de grupos distintos.

§ 5º-B - As substituições de que trata o § 5º têm caráter provisório, limitando-se à falta de conselheiro titular nas atividades oficiais e reuniões do Conselho, permitindo que qualquer suplente do grupo representado assumira temporariamente o lugar vago do faltoso, tendo os mesmos direitos que este.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/4/2025).


MURILO CORTEZ BASTOS
Presidente

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2025

“Dispõe sobre a criação de protocolo específico para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise residentes no município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovado o protocolo específico para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise residentes no município de Lajinha/MG, com seus respectivos anexos, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. O protocolo supracitado materializa as diligências previstas na recomendação administrativa exarada pela Promotoria de Justiça Única da Comarca de Lajinha, decorrente do Procedimento Administrativo nº 02.16.0377.0140908/2024-66.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha/MG, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/4/2025).


MURILO CORTEZ BASTOS
Presidente



ANEXO ÚNICO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO	
---	--	---

TAREFA	Rotina Operacional Padrão (ROP)		
Cod: SMS-001	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE		
FINALIDADE: Determinar fluxo e conduta quanto ao transporte dos pacientes em tratamento de hemodialise, garantindo segurança ao paciente.			
MATERIAL NECESSÁRIO: Documentos elaborados; Van/Carro; Esfigmomanometro; Estetoscópio; Termometro; Oxímetro; Livro de intercorrências; Luva; Gazes; Micropore; Esparadrapo; Atadura; Tesoura.			
ÂMBITO DE APLICAÇÃO: Setor de Tratamento Fora de Domicílio - TFD		COMPETÊNCIA: Enfermeiro, Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Administrativo	
FUNDAMENTO LEGAL:			
Revisões:0	Anexos: 05	VALIDADE: *Revisão a cada 2 anos ou antes, se necessário.	02/04/2027
RESPONSÁVEL (QUEM?)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (O QUE?)	PERIODICIDADE (QUANDO?)	
Técnico/Auxiliar de enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> • Aferir os sinais vitais do paciente antes de iniciar o trajeto; • Verificar as documentações se estão todas corretas; • Verificar o cracha de identificação do paciente e do acompanhante, contido no anexo I; • Verificar se o paciente tomou as suas medicações do dia; • Acompanhar os pacientes durante todo o trajeto e registrar qualquer intercorrência; • Aferir os sinais vitais antes de sair da unidade de hemodialise; • Preparar e conferir o material de primeiros socorros. 	Sempre antes de iniciar o trajeto de ida e volta.	



Motorista	<ul style="list-style-type: none">• Atentar ao horario de transporte, estipulando horario fixo de saida e retorno;• Revisar as condições do transporte antes de cada viagem de acordo com o check list em anexo II;• Proibir qualquer tipo de carona no veiculo de hemodialise;• Registrar as intercorrências que ocorrerem durante o transporte;• Informar aos pacientes o número do telefone da Secretária Municipal de Saúde para sugestões, elogios e reclamações dos pacientes;• Em caso de intercorrência no transporte, deve informar imediatamente ao Secretário de Transporte e a Secretária de Saúde para que seja realizado a resolução da problematica, seja ela o transporte ou algo relacionado a equipe e/ou pacientes.• Proibir parar para refeições, a não ser se for de comum acordo dos pacientes;• Não realizar rota que não é prevista, a não ser em casos de urgência e emergência.	Sempre antes de iniciar o trajeto de ida e volta.
TFD	<ul style="list-style-type: none">• Realizar o devido cadastro do paciente que realiza tratamento de hemodialise;• Preencher o check list e o formulário de solicitação de transporte, contidas no anexo III e IV;• Manter atualizado o cadastro dos pacientes;• Realizar o preenchimento da ficha de TFD contida no anexo V que ficará com o motorista responsável pelo transporte;	Antes de iniciar o uso do transporte



ANEXOS	<ul style="list-style-type: none"> • I – Carteira de identificação do paciente e acompanhante; • II – Check list das condições de transporte; • III – Check list documentos dos pacientes; • IV – Formulário de solicitação de transporte para tratamento de hemodialise • V – Ficha TFD dos pacientes em tratamento de hemodialise. 	
Monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os profissionais que realizam atendimento de saúde e pacientes que utilizam o transporte. 	
Ações em caso de não conformidade	<ul style="list-style-type: none"> • Se houver alguma alteração nos resultados avisar imediatamente a Secretária Municipal de Saúde e Secretário de Transporte; 	

ELABORADO POR:	REVISADO POR:	DATA DA APROVAÇÃO
Nome: Murilo Cortez Bastos Função: Coordenador APS Data: 02/04/2025	Nome: Naiara Fonseca Silva Função: Enfa. Coordenadora Data: 02/04/2025	Nome: Maira Alves Pimentel Função: Sec. Municipal Saúde Data: 02/04/2025



ANEXO I - CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE DE HEMODIALISE E ACOMPANHANTE

O paciente que realiza o tratamento de hemodiálise, deve conter carteirinha, no qual, deve apresentar no transporte no dia do seu tratamento para maior segurança.

CARTEIRA DO PACIENTE

www.lajinha.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LAJINHA

PACIENTE HEMODIALISE

NOME: _____

DN: ____ / ____ / ____

MÃE: _____

CNS: _____

END: _____

TIPO SANGUINEO: ____ () + () -

ALERGIA: _____

MEDICAMENTO EM USO: _____

FOTO 3X4

CARTEIRA DO ACOMPANHANTE

www.lajinha.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LAJINHA

ACOMPANHANTE DO PACIENTE HEMODIALISE

NOME: _____

DN: ____ / ____ / ____

MÃE: _____

CNS: _____

PACIENTE DO ACOMPANHAMENTO: _____

TIPO SANGUINEO: ____ () + () -

ALERGIA: _____

MEDICAMENTO EM USO: _____

FOTO 3X4

ANEXO II – CHECK LIST DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

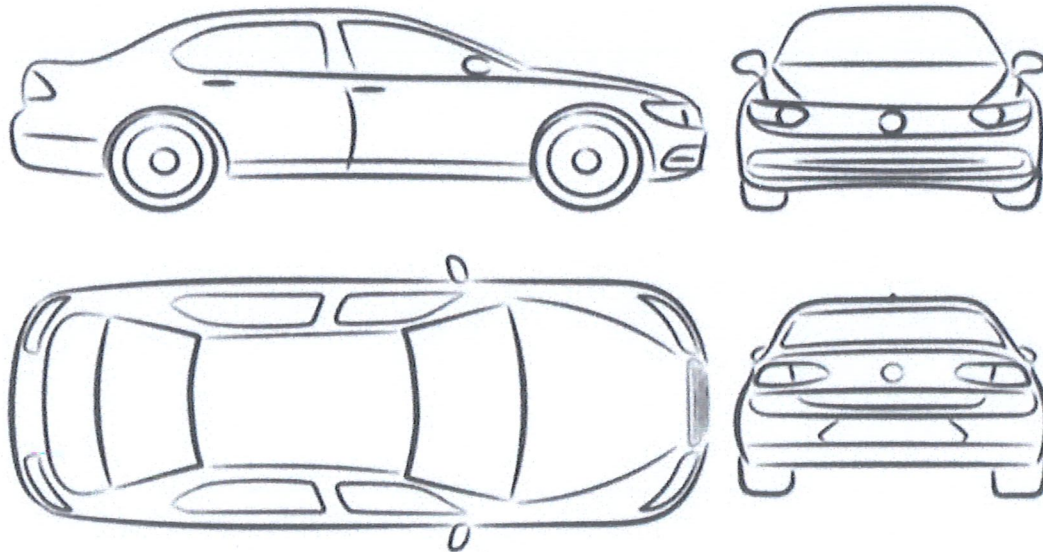
Responsável:		Modelo:	
		Placa:	
Mês e Ano:	Km Inicial:	Km Final:	

INSPEÇÃO MENSAL

ITENS	Atende?		OBSERVAÇÃO/ASSINATURA
	S	N	
01 - Extintor ABC			
02 - Encostos de Cabeça			
03 - Limpador de para-brisas			
04 - Cintos de segurança			
05 - Vidros			
06 - Documento do carro			
07 - Prazo CNH e pontos da carteira			
08 - Macaco, chave de roda e triângulo			

Dar visto na coluna e assinar nas coluna de observação no início do mês

AVALIAÇÃO VISUAL



Marque com um círculo a área, numere e descreva abaixo

OBSERVAÇÕES:



Responsável:																Modelo:	
																Placa:	
Mês e Ano:	Km Inicial:					Km Final:											
ITENS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15		
01 - Farol de cidade																	
02 - Farol alto																	
03 - Luz de seta dianteiro																	
04 - Luz de seta traseiro																	
05 - Luz de freio																	
06 - Break-light																	
07 - Nível do óleo do motor																	
08 - Nível da água																	
09 - Pressão dos pneus																	
10 - Retrovisores																	
11 - Freio de estacionamento																	
12 - Combustível																	
13 - Filtro de óleo																	
14 - Filtro de ar																	
15 - Limpeza externa																	
16 - Limpeza interna																	
17 - Água do limpador																	
18 - Óleo de freio																	
19 - Óleo do motor																	
20 - Pneus																	

Preencha com S(Atende) ou N(Não atende) e comunique o responsável em caso de N

INSPEÇÃO MENSAL

ITENS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
01 - Farol de cidade																
02 - Farol alto																
03 - Luz de seta dianteiro																
04 - Luz de seta traseiro																
05 - Luz de freio																
06 - Break-light																
07 - Nível do óleo do motor																
08 - Nível da água																
09 - Pressão dos pneus																
10 - Retrovisores																
11 - Freio de estacionamento																
12 - Combustível																
13 - Filtro de óleo																
14 - Filtro de ar																
15 - Limpeza externa																
16 - Limpeza interna																
17 - Água do limpador																
18 - Óleo de freio																
19 - Óleo do motor																
20 - Pneus																

Preencha com S(Atende) ou N(Não atende) e comunique o responsável em caso de N



ANEXO III - CHECK LIST DOCUMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

Lajinha, Minas Gerais, ___ de _____ de 20__

- Cópia do cartão SUS de Lajinha-MG;
- Cópia dos documentos pessoais com foto do paciente (RG e CPF)
- Cópia dos documentos pessoais do responsável (se a abertura do processo for feita por um responsável e não pelo requerente);
- Cópia do comprovante de endereço (Água, Luz ou Telefone Fixo com validade até 90 dias à abertura do processo)
- Relatório médico original em formulário do SUS com consulta regulada – contendo:
 - Diagnóstico com CID, histórico detalhado relatando o quadro clínico atual do paciente como (idade; duração da doença, tempo de hemodiálise, outras doenças), justificando a necessidade do serviço;
 - Dias e horários da realização da hemodiálise;
- Formulário de solicitação de transporte para hemodiálise – fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha-MG.
- Cópia da TRS– fornecido pela Clínica onde é realizado a hemodiálise.

OBSERVAÇÕES:

- Relatório e formulário de solicitação deverão ser feitos pelo mesmo profissional, apresentados SEPARADAMENTE, devidamente assinados, carimbados e datados;
- NA AUSÊNCIA DE QUAISQUER DOCUMENTOS, O PROCESSO NÃO SERÁ PROTOCOLADO.
- É importante salientar que a finalidade do transporte é para uso do paciente, não estendido a familiares, nem para levar resultado de exames e outros fins, sendo específico para sua finalidade a qual deve ficar bem clara.



**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE DE
PACIENTES PARA HEMODIÁLISE**

Nome do paciente: _____

Nome do mãe: _____

Idade: _____ Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Paciente é atendido pelo SUS: () SIM () NÃO

Tipo de transporte:

() Carro de passeio – VAN boxer, somente com Motorista

() Ambulância tipo A – Sanitária, somente com Motorista

- O usuário necessita ser transportado em decúbito dorsal? () Sim () Não
- O usuário pode ser transportado sentado? () Sim () Não
- O usuário consegue deambular? () Sim () Não
- O usuário utiliza transporte? () Público () Particular () Familiar
- O usuário necessita de oxigênio? () Sim () Não
- O usuário usa BIPAP? () Sim () Não
- O usuário é deficiente visual? () Sim () Não
- O usuário necessita de acompanhante? () Sim () Não
- O usuário possui algum distúrbio psicológico? () Sim () Não
- O usuário é cadeirante? () Sim () Não / Qual tipo de cadeira? _____

Lajinha, Minas gerias, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do profissional solicitante



**ANEXO V – FICHA CONTROLE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE
HEMODIALISE – TFD**

DADOS DO PACIENTE

Nome: _____ DN: ____/____/____

Mãe: _____ CNS: _____

End: _____

DADOS DE SAÚDE DO PACIENTE

- **Condições de saúde:**

- **Medicamentos em uso:** () Não () Sim

Qual(is)? _____

- **Tipo Sanguíneo:** _____ ()+ ()–

- **Alergia:** () Não () Sim

Qual(is)? _____

DADOS DA UNIDADE DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

- **Unidade de Hemodiálise:** _____

- **End:** _____

- **Quais os dias de realização do tratamento?**

• _____



Lajinha, Minas Gerais, _____ de _____ de 20 ____

Responsável pelas informações

Profissional responsável pela ficha